



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

-----**ATA Nº 7**-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas 09H30, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- Estiveram presentes o Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira e Eng.º José Quintino da Silva, Vice-Presidentes da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidentes da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e Sobral de Monte Agraço respetivamente.-----

----- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Dr. Paulo Jorge Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Dr. André Filipe Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Dr. Ricardo Manuel Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Dr. José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, Eng.º João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Henrique Bertino Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Peniche e Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----- Participou na reunião o Dr. José Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

--- Participaram na reunião o Primeiro Secretário, Dr. Paulo Simões e o Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro Afonso.-----

----- A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Maria de Jesus Manique.-----



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata n.º 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

----- **Hora de Abertura**-----

----- Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou aberta a reunião, quando eram 10H00, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto 1 – Modificação Orçamental n.º 5;-----

-----Ponto 2 – Projeto de Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste;-----

----- Ponto 3 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e das Áreas Metropolitana de Lisboa;-----

----- Ponto 4 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;-----

----- Ponto 5 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;-----

----- Ponto 6 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;-----

----- Ponto 7 – Protocolo com Barraqueiro Transportes no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART);-----

----- Ponto 8 – Protocolo com Rodoviária do Tejo no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART);-----

----- Ponto 9 – PART – Entrada em vigor.-----

----- **Ponto 1 – Modificação Orçamental n.º 5;**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços n.º 170/2019, datada de 29/03/2019,

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

cujo teor se transcreve:-----

““ Nos termos do ponto 8.3.1.2 das Considerações Técnicas do POCAL “sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.”----- Não se verificando, um aumento global da despesa prevista, configura-se a presente modificação numa alteração que pode”(...) incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”-----

Assim, e competindo ao Conselho Intermunicipal da OesteCIM, nos termos da al. C) do n.º 1 do art.º 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, em conjugação com as soluções interpretativas uniformes vinculativas de Sua Exc. o Secretário de Estado da Administração Local, de 11 de março de 2014, a aprovação das alterações orçamentais, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da alínea f) do art.º 96º do diploma anteriormente referido, coloco à consideração superior a modificação orçamental n.º 5 constituída pela respetiva memória justificativa, alteração orçamental da despesa n.º 5, alteração às Grandes Opções do Plano n.º 5.”-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração conforme proposto na informação técnica dos serviços.-----

----- **Ponto 2 – Projeto de Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste;**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços nº 158/2019, datada de 27.03.2019, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando:-----  
A Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (“LOE 2019”), a qual no artigo 234º, coloca à disposição das Autoridades de Transporte, por via das Comunidades Intermunicipais, financiamento para concretização da redução das tarifas de

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

*transportes públicos, através do Programa de Apoio à Redução Tarifária (“PART”);-----  
Que, o Conselho Intermunicipal deliberou em 11 de março de 2019, iniciar o Programa de Apoio à Redução Tarifária a 1 de abril de 2019, de acordo com o estabelecido nos normativos legais;-  
Que, a Comunidade Intermunicipal do Oeste submeteu, a 15 de março, ao Fundo Ambiental, uma candidatura para aplicação do PART na Região Oeste;-----  
De acordo com o Despacho nº 1234-A72019, de 31 de maio, a Comunidade Intermunicipal do Oeste receberá, no ano de 2019, uma comparticipação do Estado no valor de 1.298.893 € para implementação do PART.-----  
Neste sentido, propõe-se superiormente a aprovação do Projeto de Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste bem como autorização para a assunção de despesa no valor de 447 777,78 € para o meses de abril e maio considerando a disponibilidade orçamental para a assunção de despesa. -----  
De acordo com o apuramento realizado, prevê-se que os montantes sejam distribuídos da seguinte forma:-----  
313 444,45 € para Barraqueiro do Oeste;-----  
134 333,33 € para Rodoviária do Tejo.”-----  
-----Face ao exposto, o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento, bem como a assunção da despesa estimada para o período de abril e maio.-----  
----- Mais deliberou que o presente Regulamento seja publicado em Diário da República.-  
----- **Ponto 3 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e das Áreas Metropolitana de Lisboa;**-----  
----- Foi presente e colocado à consideração dos membros do Conselho Intermunicipal, o Contrato Interadministrativo acima mencionado acompanhado da informação técnica dos serviços n.º 162/2019, datada de 28/03/2019. O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato interadministrativo, conforme informação técnica*



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata n.º 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

**----- Ponto 4 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;-----**

----- Foi presente e colocado à consideração dos membros do Conselho Intermunicipal, o Contrato Interadministrativo acima mencionado acompanhado da informação técnica dos serviços n.º 163/2019, datada de 28/03/2019. O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato interadministrativo, conforme informação técnica dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

**----- Ponto 5 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;-----**

----- Foi presente e colocado à consideração dos membros do Conselho Intermunicipal, o Contrato Interadministrativo acima mencionado acompanhado da informação técnica dos serviços n.º 164/2019, datada de 28/03/2019. O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato interadministrativo, conforme informação técnica dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

**----- Ponto 6 – Contrato Interadministrativo para a partilha de gestão da rede inter-regional dos serviços públicos rodoviários de transporte de passageiros entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;-----**

----- Foi presente e colocado à consideração dos membros do Conselho Intermunicipal, o Contrato Interadministrativo acima mencionado acompanhado da informação técnica dos serviços n.º 161/2019, datada de 28/03/2019. O Conselho Intermunicipal deliberou, por

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata n.º 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

unanimidade, aprovar o referido contrato interadministrativo, conforme informação técnica dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

**----- Ponto 7 – Protocolo com Barraqueiro Transportes no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART);-----**

----- O Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;-----

----- Dada a importância dos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros para a mobilidade da população do Oeste, foi aprovado, por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 11.03.2019, as linhas gerais de aplicação das dotações do PART no Oeste, que incluem os objetivos gerais de aplicar o PART à mobilidade em geral na região, quer nas ligações internas do Oeste como nas ligações externas, bem como apostar na promoção de uma maior utilização do transporte público ao nível da mobilidade associada às deslocações pendulares, centrando os apoios à redução tarifária essencialmente nos títulos de assinatura.-----

----- Neste âmbito, foi presente a Informação Técnica dos Serviços n.º 165/2019, datada de 28/03/2019, solicitando a aprovação do Protocolo a celebrar com o Operador Barraqueiro Transportes.-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo conforme proposto na informação dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

**----- Ponto 8 – Protocolo com Rodoviária do Tejo no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART);-----**

----- O Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata n.º 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;-----

----- Dada a importância dos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros para a mobilidade da população do Oeste, foi aprovado, por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 11.03.2019, as linhas gerais de aplicação das dotações do PART no Oeste, que incluem os objetivos gerais de aplicar o PART à mobilidade em geral na região, quer nas ligações internas do Oeste como nas ligações externas, bem como apostar na promoção de uma maior utilização do transporte público ao nível da mobilidade associada às deslocações pendulares, centrando os apoios à redução tarifária essencialmente nos títulos de assinatura.-----

----- Neste âmbito, foi presente a Informação Técnica dos Serviços n.º 166/2019, datada de 28/03/2019, solicitando a aprovação do Protocolo a celebrar com o Operador Rodoviária do Tejo.-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo conforme proposto na informação dos serviços, cuja cópia será apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

----- **Ponto – 9 - PART – Entrada em vigor;**-----

----- Foi presente a Informação Técnica dos Serviços n.º 167/2019, datada de 28/03/2019, cujo teor se transcreve :-----

*“Considerando:-----  
Que, o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) (Despacho n.º 1234-A/2019) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;-----  
A importância dos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros para a mobilidade da população do Oeste;-----*

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

*Que, foi aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 11.03.2019, as linhas gerais de aplicação das dotações do PART no Oeste, que incluem os objetivos gerais de aplicar o PART à mobilidade em geral na região, quer nas ligações internas do Oeste como nas ligações externas, bem como apostar na promoção de uma maior utilização do transporte público ao nível da mobilidade associada às deslocações pendulares, centrando os apoios à redução tarifária essencialmente nos títulos de assinatura;-----*

*Que, a aplicação do desconto previsto no PART é uma mais-valia para os utilizadores do serviço público de transportes da Região traduzindo-se numa poupança financeira mensal para aqueles.-----*

*Que, estamos perante um serviço público, a Comunidade Intermunicipal do Oeste considera esta medida um benefício para todos os utilizadores do transporte público da Região, tendo assim, encetado os esforços necessários para que a mesma esteja implementada a 1 de abril;-----*

*Face ao exposto, propõe-se superiormente, que:-----*

*a) O Programa de Apoio à Redução Tarifária tenha início a 1 de abril de 2019;-----*

*b) A OesteCIM, com vista à salvaguarda da aplicação dos benefícios a todos os utilizadores da sua Região, suporte a totalidade dos encargos com as carreiras inter-regionais, nos casos em que as autoridades de transporte com quem a OesteCIM tenha a gestão partilhada, implementem os respetivos PART com data posterior a 1 de abril.”-----*

*----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar, conforme proposto na informação técnica dos serviços.-----*

*----- O Presidente do Conselho Intermunicipal informou que a próxima reunião do Conselho Intermunicipal será realizada no dia 04 de abril de 2019, na sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----*

**----- ENCERRAMENTO-----**



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 7/2019**

**Reunião Extraordinária 29.03.2019**

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram 12H30, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Intermunicipal.-----